LEI MUNICIPAL N° 2.340/2024

SANCIONADO
01 / 04 / 24

"Dispõe sobre o Subsídio dos Vereadores do Município de São Francisco do Guaporé/RO, para a Legislatura de 2025 à 2028".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 86, VII, da Lei Orgânica Municipal em combinação com o art. 29, inciso V, da Constituição Federal, e demais dispositivos pertinentes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte:

Art. 1º. O subsídio mensal dos Vereadores para a legislatura 2025 à 2028 ficam fixados nos seguintes valores:

I – Presidente da Mesa Diretora: R$ 9.900,00 (nove mil novecentos e um reais e noventa e um centavos);

II – 1º e 2 Vice - Presidente da Mesa Diretora: R$ 8.900,00 (nove mil novecentos e um reais e noventa e um centavos);

III – 1º, 2º e 3º Secretário da Mesa Diretora: R$:8.900,00 (nove mil novecentos e um reais e noventa e um centavos);

IV – Vereadores não integrantes da Mesa Diretora: R$ 8.900,00 (nove mil novecentos e um reais e noventa e um centavos);

V – Os vereadores terão direito a remuneração do 13º décimo terceiro Salário, a ser efetuado na mesma data dos servidores da Câmara Municipal, correspondente a uma mensalidade dos subsidio aprovado nesta lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01 de Janeiro de 2025**.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **01 de abril de 2024.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal